

LEI MUNICIPAL Nº 4341, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.530.520,75 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 - Obras e instalações	2.835.073,96	Secretaria de Serviços Municipais	Estadual
02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 - Obras e instalações	861.918,00	Secretaria de Serviços Municipais	Federal
02.11.01	15.451.0019.1004	4.4.90.51 - Obras e instalações	833.528,79	Secretaria de Serviços Municipais	Estadual
TOTAL			4.530.520,75		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com Obras de Infraestrutura Urbana na Rua Tiradentes no município de Itararé; - convênio 000082/2022, Bairro Pedra Branca rua Maria José de Souza no município de Itararé - convênio 103003/2022, Bairro do Jardim São Paulo nas ruas Odail Ferreira, Ernesto A. Machado – convênio 103004/2022, Bairro de Pedra Branca, ruas Pedro Simão - Benjamim Gonçalves - Maria José de Souza – convênio 103002/2022, Bairro Jardim Pauliceia nas ruas Cirilo Garcia de Oliveira, Honorato Gomes Gaya e Walton Pinto – Convênio 103005/2022, ruas 28 de Agosto e Roando Gabardo Jardim Claudina – Convênio 102513/2022, Pavimentação em ruas do município de Itararé – Contrato de Repasse 914297, Pavimentação em ruas do município de Itararé – Contrato de Repasse 913694, Pavimentação em ruas diversas do município de Itararé – Contrato de Repasse 914298, Construção de Ponte em concreto armado na estrada José Carlos Magno Neto IRR-030 sobre o ribeirão Água do Angico acesso ao Bairro de Santa Cruz dos Lopes– convênio nº CML 060/630/2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de fevereiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

